



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.112/0001-80
RUA SÃO PAULO, 171 – FONE (43) 3244-1200 – CEP 86.618-000
e-mail camara@cmpradoferreira.pr.gov.br
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

Of. nº 083/2025

Assunto: Comunicação de manutenção de veto.

Prado Ferreira, 11 de agosto de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Silvio Antônio Damaceno
Prefeito Municipal de Prado Ferreira/PR

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, comunicamos a Vossa Excelência que, na Sessão Ordinária realizada no dia 04 de agosto de 2025, nos termos do artigo 58, §4º, da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira, esta Câmara Municipal deliberou pela **manutenção do voto** aposto ao Projeto de Lei Complementar nº 012/2025.

Por fim, aproveito o ensejo para renovar os meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

Álvaro Gonçalves da Rocha
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira



AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 12/2025

Altera a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Prado Ferreira, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal o “Departamento Municipal de Licitações e Contratos”, e o “Departamento de Manutenção” nos termos desta Lei.

Art. 2º. Fica alterada a redação do “caput” do art. 6º, da LCM 356/2021, que passa a viger nos seguintes termos:

CAPÍTULO II - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 6º. A estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal compreende:

1 - ÓRGÃOS DE CHEFIA DE GOVERNO E ASSESSORAMENTO:

- 1.1** – Gabinete do Prefeito;
- 1.2** – Coordenadoria de Assuntos Comunitários;
- 1.3** – Coordenadoria de Obras Públicas e Conservação;
- 1.4** – Coordenadoria de Projetos e Convênios;
- 1.5** – Controladoria Interna; e
- 1.6** – Procuradoria Jurídica.

2 – ÓRGÃOS SUPERIORES DE ADMINISTRAÇÃO:

- 2.1** – Secretaria de Administração;
- 2.2** – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e turismo;
- 2.3** – Secretaria de Saúde e Assistência Social;

3 - ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO - DIRETA:

- 3.1** - Departamento de Administração;
- 3.2** - Departamento de Fazenda;
- 3.3** - Departamento de Recursos Humanos;
- 3.4** - Departamento de Obras Públicas;



- 3.5 - Departamento de Viação e Transportes;
- 3.6 - Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente;
- 3.7 - Departamento de Indústria, Comércio, Trabalho e de Delegação entre Entes Federados;
- 3.8 - Departamento de Tecnologia e Informação;
- 3.9 – Departamento de Licitação e Contratos;
- 3.10 – Departamento de Manutenção;
- 3.11 - Departamento de Educação, Cultura e Turismo;
- 3.12 - Departamento de Esporte e Lazer;
- 3.13 - Departamento de Saúde;
- 3.14 - Departamento de Assistência Social;
- 3.15 - Departamento da Família, Mulher, Criança, Adolescente e Idoso;
- 3.16 - Departamento de Vigilância Sanitária.

4 - ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO - INDIRETA:

- 4.1 – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto- SAMAE;”.

Art. 3º. Fica alterado o Anexo I, da Lei nº 084/2001, que passa a contemplar 16 cargos de Diretor de Departamento, na forma do anexo III, desta lei.

Art. 4º. Esta Lei será regulamentada, no que couber, por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, quando não implicar aumento de despesas.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

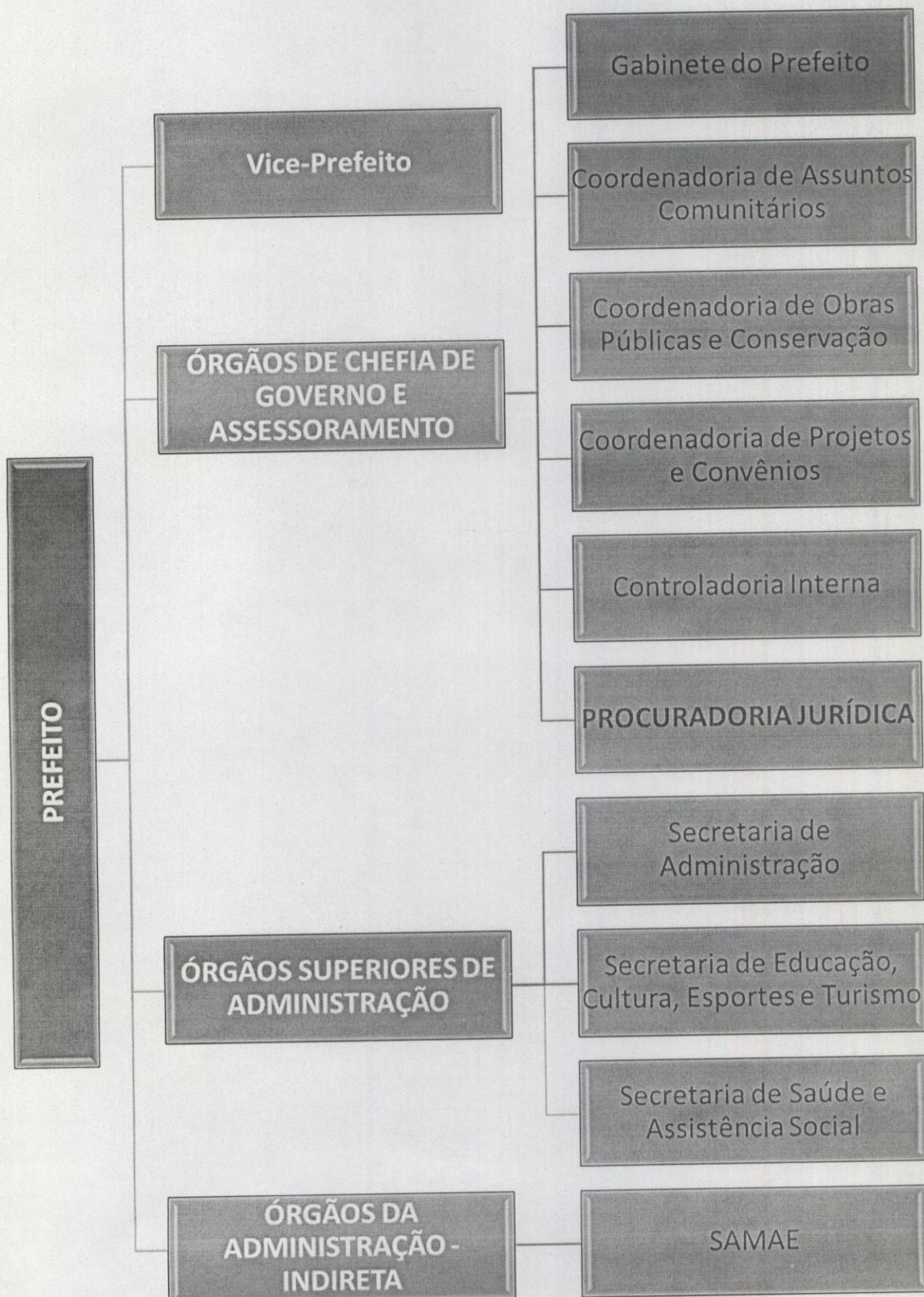
Câmara Municipal de Prado Ferreira, 11 agosto de 2025.

Álvaro Gonçalves da Rocha

Presidente da Câmara

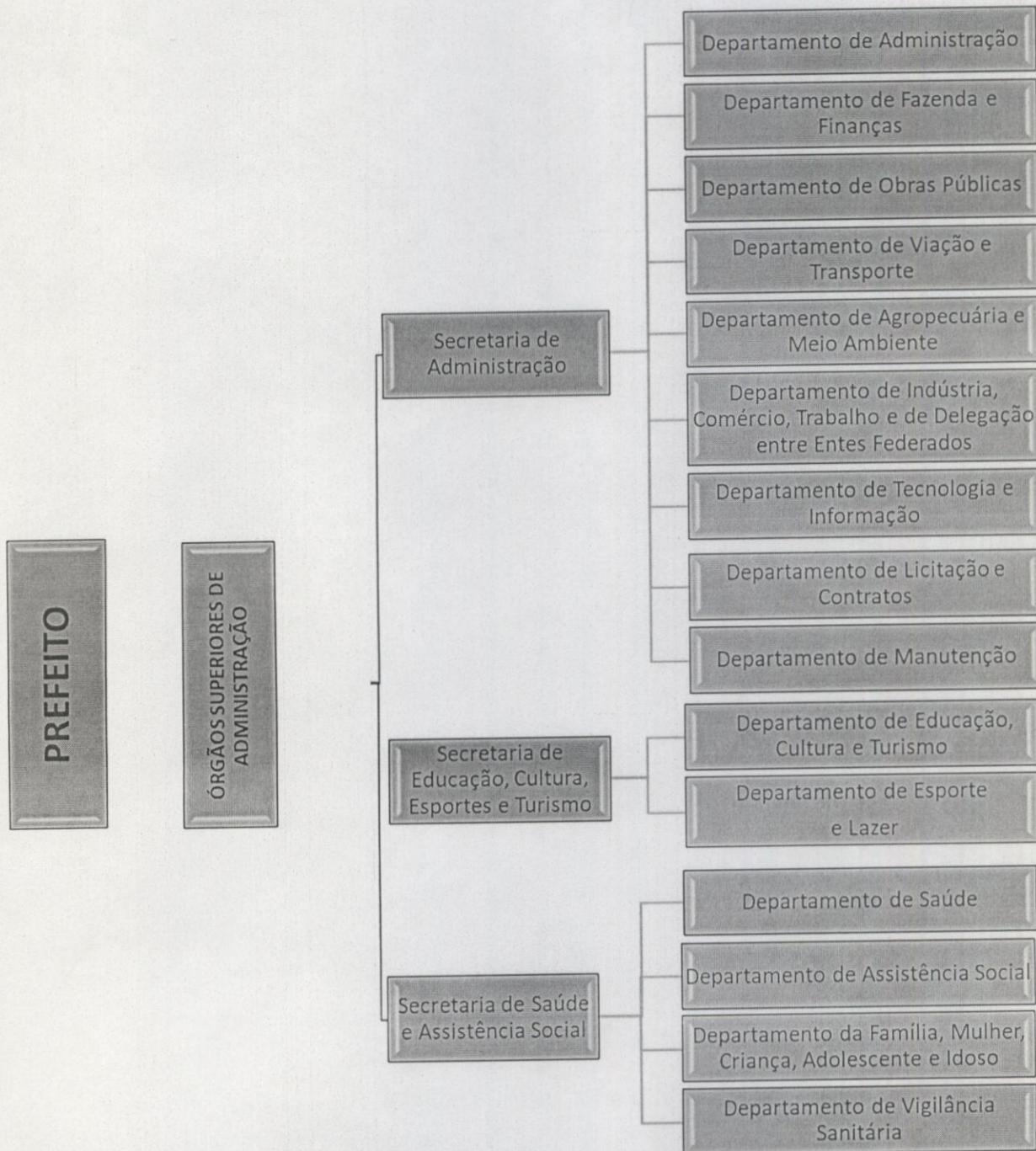


ANEXO I





ANEXO II





ANEXO III

ANEXO I da Lei nº 084/2001

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO		
Cargo Público	Nº	Símbolo
Chefe de Gabinete	01	CC1
Assessor Jurídico	02	CC1
Coordenadoria de Assuntos Comunitários	01	CC1
Coordenadoria de Obras Públicas e Conservação	01	CC1
Coordenadoria de Projetos e Convênios	01	CC1
Controladoria Interna	01	CC1
Secretários	03	CC1
Diretor de Departamento	16	CC2
Diretor de Divisão	36	CC3

Câmara Municipal de Prado Ferreira, 11 agosto de 2025.

Álvaro Gonçalves da Rocha

Presidente da Câmara